

ATA DE REUNIÃO CNGC

Unidade: Comitê Nacional de Apoio à Gestão das Contratações (Ato CSJT.GP.SG.NGC n.º 80/2021)

Data: 17 de fevereiro de 2025.

Horário: Início: 15h **Término:** 17h

Local: Remota (Google Meet)

Participantes

Nome	Lotação	E-mail
Silvio Rodrigues Campos	CGCO/CSJT	silvio.campos@tst.jus.br
Andréa Vieira	CGCO/CSJT	andrea.vieira@tst.jus.br
Antônio Costa da Silva	TRT 3ª Região	antonisj@trt3.jus.br
Gerson Martins de Oliveira	TRT 24ª Região	goliveiras@trt24.jus.br
João Adriano Pinheiro de Sousa	TRT 6ª Região	adriano.pinheiro@trt6.jus.br
João Henrique C. de Limas Ribas	TRT 4ª Região	joão.henrique@trt4.jus.br
Maisa Bueno Machado	TRT 18ª Região	maisa.machado@trt18.jus.br

Objetivos da reunião

Deliberar acerca dos riscos do macroprocesso das contratações conforme sugestões apresentadas pelos Subcomitês Nacionais de Apoio à Gestão das Contratações.

Pendências (reunião anterior)

Sem pendências.

Pauta

- Riscos do Macroprocesso de contratações.

Deliberações

1. Planilha dos Riscos do Macroprocesso das Contratações.

O que	Quem
Continuidade na deliberação acerca da planilha contendo o mapeamento dos Riscos do Macroprocesso das Contratações, referente às sugestões apresentadas pelos Subcomitês Nacionais de Apoio à Gestão das Contratações.	Silvio Rodrigues
Riscos analisados e aprovados:	
Fase: Seleção do Fornecedor <ul style="list-style-type: none"> • Contratação com sobrepreço ou preço inexequível; • Licitação deserta ou fracassada; • Conluio entre os licitantes; • Falha na análise da habilitação; • Falhas editalícias; • Agente da contratação/pregoeiro não detém as competências necessárias; • Contratação realizada em desacordo com as diretrizes que tratam as normas de ética e integridade. 	
Fase: Gestão e Fiscalização <ul style="list-style-type: none"> • Fiscais sem as competências necessárias para exercerem a atividade de fiscalização; • Conflito de interesses por parte da equipe de fiscalização; • A contratada não manter as condições de habilitação pactuadas à época da licitação; • Descumprimento total ou parcial do pactuado; • Perda direitos do órgão a qualquer indenização por descumprimento das condições gerais do seguro; • Pagamento indevido; • Recebimento indevido do objeto; • Perda de prazo para renovação de contrato ou de ARP; • Incapacidade econômica da contratada para cumprimento das obrigações; • Recusa da prorrogação por parte da contratada; • Descumprimento da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados); • Atraso na entrega do material ou na prestação do serviço; • Ineficiência e/ou ineficácia da fiscalização contratual; • Não observância do devido processo legal e contraditório no processo de aplicação de sanções. 	CNGC
Ficam aprovados, os riscos mapeados e considerados relevantes, conforme planilha "Riscos do Macroprocesso de Contratações" conforme Anexo.	CNGC
O riscos mapeados serão encaminhados para deliberação superior.	CGCO

2. Assuntos diversos

O que	Quem
Não houve deliberação.	Silvio Rodrigues

De acordo

ANEXO

RISCOS DO MACROPROCESSO DE CONTRATAÇÕES		
Etapa	Evento de Risco	Sugestão de Tratamento
Planejamento da Contratação	DFD inexistente, insuficiente ou inadequado.	Elaborar modelo de DFD autoexplicativo com os requisitos necessários.
	Item de contratação do PCA não publicado no PNCP.	Definir responsável (pessoa ou unidade administrativa) por verificar a publicação de item do PCA no PNCP e manter registro.
	Demandas não incluída no PCA.	Definir responsável (pessoa ou unidade administrativa) por verificar a inclusão da demanda no PCA e manter registro.
	Equipe de planejamento com conhecimento insuficiente para definir uma solução adequada.	Definir pessoas para compor a equipe com conhecimento sobre a demanda a ser atendida mediante o mapeamento das competências de potenciais servidores dentro do universo das unidades requisitantes e técnicas, e/ou capacitar pessoas para atender às competências necessárias (Plano de Capacitação).
	ETP deficiente (descrições imprecisas, requisitos restritivos, informações incompletas ou mal detalhadas).	Revisão antes da aprovação do ETP por instância específica. Capacitação da equipe sobre o tema. Comprovação documental de pesquisa no mercado consumidor (administração pública), pesquisa no mercado fornecedor (empresas), sítios governamentais, etc.
	Não cumprimento do prazo previsto no Plano de Contratações Anual para encaminhamento da contratação.	Monitoramento do Plano de Contratações Anual por uma instância responsável.
	Ausência de justificativa para o parcelamento/agrupamento da contratação ou justificativa insuficiente.	Revisão antes da aprovação do ETP por instância específica. Capacitação da equipe sobre o tema.
	Termo de referência deficiente (incompleto, não baseado em ETP prévio ou insuficiente para a escolha da melhor proposta).	Revisão do TR por instância específica antes de sua aprovação.
	Orçamento base não reflete o preço de mercado.	Pesquisa ampla e documentada de preços de mercado consumidor (administração pública), de mercado fornecedor (empresas), de sítios governamentais, de publicações técnicas, inclusive preços da contratação atual/anterior. Verificação, pela área de licitações, se a pesquisa de preços atende aos requisitos da lei.
	Desproporcionalidade na definição de sanção	Utilização de check-list para auxiliar na mensuração (dosimetria da sanção).
Seleção do Fornecedor	ETP não prevê ou não trata da exigência de garantia para objetos complexos e/ou de grande impacto para o órgão.	Análise da necessidade de garantia contratual pela equipe de planejamento, considerando a complexidade do objeto e os riscos envolvidos.
	Falha na divulgação do edital e documentos anexos (PNCP, extrato no DOU, jornal de grande circulação, sítio do órgão) - Art. 53, Lei 14.133/2024	Check-list das atividades necessárias à instauração de certame.
	Impugnação do edital.	Controle prévio de legalidade pelo setor jurídico.
	Contratação com sobrepreço ou preço ineqüível.	Verificação, pela área de licitações ou unidade específica, se a pesquisa de preços atende aos requisitos da lei e/ou realizar diligências em relação à proposta.
	Licitação deserta ou fracassada.	Revisão antes da aprovação do Edital por instância específica. Padronização dos modelos de edital. Controle prévio de legalidade pelo setor jurídico.
	Conluio entre os licitantes.	Análise pelo Pregoeiro dos dados cadastrais dos participantes, considerando os riscos do objeto e o comportamento inadequado dos licitantes.
	Falha na análise da habilitação.	Adoção de check-list dos requisitos de habilitação. Análise pela unidade técnica ou demandante, se for o caso.
	Falhas Editalícias.	Padronização dos modelos de edital. Controle prévio de legalidade pelo setor jurídico.
Gestão e Fiscalização	Agente da contratação/pregoeiro não detém as competências necessárias	Exigência de capacitação prévia para atividade de pregoeiro/agente de contratação.
	Contratação realizada em desacordo com as diretrizes que tratam as normas de ética e integridade.	Exigência de declaração por parte dos licitantes e agentes envolvidos nas contratações. Divulgação do código de ética aos fornecedores e seus colaboradores. Canal de denúncia.
	Fiscais sem as competências necessárias para exercerem a atividade de fiscalização.	Capacitação prévia dos fiscais e exigência de conhecimento do objeto.
	Conflito de interesses por parte da equipe de fiscalização.	Autodeclaração do fiscal de que não possui conflito. Fiscalização por comissão. Abertura de canal de denúncia com a respectiva apuração.

	A contratada não manter as condições de habilitação pactuadas à época da licitação.	Adoção de check-list na fiscalização. A fiscalização deve atuar para a regularização/ rescisão contratual.
	Descumprimento total ou parcial do pactuado.	Atuação para a regularização/ rescisão contratual, acompanhamento minucioso pela fiscalização.
	Perda direitos do órgão a qualquer indenização por descumprimento das condições gerais do seguro.	Análise jurídica das condições estabelecidas na proposta do instrumento da garantia. Acompanhamento minucioso da gestão contratual com apoio de check-list, referente aos procedimentos vinculados à execução da garantia contratual.
	Pagamento indevido.	Análise prévia dos documentos hábeis para pagamento e da conformidade por meio de check-list.
	Recebimento indevido do objeto	Definição de procedimentos vinculados ao recebimento do objeto. Previsão dos casos em que o objeto deva ser recebido por comissão.
	Perda de prazo para renovação de contrato ou de Ata de Registro de Preços.	Estabelecimento de prazo mínimo hábil de consulta/manifestação acerca de interesse na renovação contratual, considerando a complexidade e continuidade da contratação; e incluir no Plano de Contratações Anual as contratações que devem ser prorrogadas.
	Incapacidade econômica da contratada para cumprimento das obrigações.	Rescisão contratual. Contratação de remanescente ou contratação emergencial.
	Recusa da prorrogação por parte da contratada.	Estabelecimento de prazo mínimo hábil de consulta acerca de interesse na prorrogação contratual. Abertura de procedimento para nova contratação (contingência).
	Descumprimento da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).	Previsão de cláusula em edital/contrato e acompanhamento pela fiscalização e gestão contratual de acordo com o modelo de execução.
	Atraso na entrega do material ou na prestação do serviço.	Acompanhamento pela fiscalização na entrega e na prestação do serviço.
	Ineficiência e/ou ineficácia da fiscalização contratual.	Indicação de equipe de fiscalização com conhecimento sobre a demanda a ser atendida mediante o mapeamento das competências de potenciais servidores dentro do universo das unidades requisitantes, técnicas e/ou demandantes. Capacitação da fiscalização. Estabelecimento de Unidade de apoio à fiscalização. Utilização de manuais e modelos para fiscalização.
	Não observância do devido processo legal e contraditório no processo de aplicação de sanções.	Análise jurídica com acompanhamento minucioso do processo de aplicação de sanção com apoio de check-list.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO ADRIANO PINHEIRO DE SOUSA**, Usuário Externo, em 10/03/2025, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO HENRIQUE CARVALHO DE LIMA RIBAS**, Usuário Externo, em 10/03/2025, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GERSON MARTINS DE OLIVEIRA**, Usuário Externo, em 10/03/2025, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MAÍSA BUENO MACHADO**, Usuário Externo, em 12/03/2025, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO COSTA DA SILVA**, Usuário Externo, em 12/03/2025, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_verificar&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1006720** e o código CRC **DE3B90F7**.